



S. R.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Juiz Presidente

Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que estão em vigor as seguintes medidas de gestão, aprovadas pelo Conselho Superior da Magistratura ao abrigo do disposto nos artigos 94.º, n.º 4, alíneas f) e g), e 155.º da Lei n.º 63/2013, de 26 de Agosto (LOSJ):

1. Juízo Local Cível e Juízo de Comércio de Guimarães

Mediante decisão proferida em 12.09.2014, renovada em 10 de Setembro de 2015, em 26 de Setembro de 2016, em 13 de Setembro de 2017 e em 13 de Setembro de 2018:

Estão afectos aos juízes do Juízo de Comércio de Guimarães os processos relativos a matérias da sua competência que transitaram do extinto 5.º Juízo Cível de Guimarães para a Secção Cível da Instância Local de Guimarães, actualmente denominado Juízo Local Cível de Guimarães (mantendo-se neste último os processos relativos às mesmas matérias que transitaram dos extintos 1.º a 4.º Juízos Cíveis).

Em reforço da medida acima descrita, mediante decisão proferida em 3 de Novembro de 2015, renovada em 26 de Setembro de 2016, em 13 de Setembro de 2017 e em 13 de Setembro de 2018:

A tramitação dos processos da jurisdição comercial que transitaram do extinto 5.º Juízo Cível de Guimarães para a Secção Cível da Instância Local de Guimarães, actualmente denominado Juízo Local Cível de Guimarães, está atribuída às unidades de processos que apoiam os juízes do juízo de Comércio de Guimarães,

2. Juízos Locais Criminais e Juízos de Instrução Criminal

Mediante decisão proferida em 9 de Outubro de 2014, renovada em 10 de Setembro de 2015, em 26 de Setembro de 2016, em 13 de Setembro de 2017 e em 13 de Setembro de 2018:

- Estão afectos aos Juízes dos Juízos de Instrução Criminal de Braga e de Guimarães, para a prática de actos jurisdicionais, os processos de inquérito da área territorial do município onde se encontram sediados (artigos 119.º, n.º 1, e 130.º, n.º 1, al. c), da LOSJ) e os processos de inquérito tramitados nas secções do DIAP instaladas no município onde estão sediadas (artigo 120.º da LOSJ);

- Estão afectos aos Juízes do Juízo de Instrução Criminal de Braga, para a prática de actos jurisdicionais, os processos de inquérito pendentes na 1.ª secção de Vila Nova de Famalicão do DIAP de Braga, provenientes dos municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde;

- Estão afectos aos Juízes do Juízo de Instrução Criminal de Guimarães, para a prática de actos jurisdicionais, os processos de inquérito pendentes na 1.ª secção de Vila Nova de Famalicão do DIAP de Braga, provenientes dos municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vila Nova de Famalicão e Vizela;



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Juiz Presidente

- Mantém-se atribuído aos Juízos Locais Criminais e de Competência Genérica o exercício das competências jurisdicionais nos restantes inquéritos pendentes no respectivo município (cfr. artigo 130.º, n.º 3, da LOSJ).

3. Juízos de Execução

Mediante decisão proferida em 13 de Setembro de 2017, renovada em 3 de Setembro de 2018:

O Exmo. Juiz Dr. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares está afecto aos Juízos de Execução do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, sem prejuízo da manutenção do exercício das suas funções no Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão (dando-se assim seguimento à medida anteriormente adoptada por decisão de 3 de Março de 2015, renovada em 10 de Setembro do mesmo ano e em 26 de Setembro de 2016, relativamente ao Exmo. Juiz Dr. João Carlos Pires Moura, então colocada no Juízo de Competência Genérica de Amares).

Em concretização desta medida, estão actualmente atribuídos ao Dr. Jorge Vasco Soares os seguintes processos: todos os processos de inventário, todos os processos que tenham pendente sem decisão embargos de executado, oposição à execução ou embargos de terceiro autuados até final de 2013 e todos os processos que tenham pendente sem decisão oposição à penhora autuada até final de 2014, bem como os respectivos apensos.

4. Juízo de Competência Genérica de Esposende

Por decisão proferida em 13 de Setembro de 2017, renovada em 13 de Setembro de 2018:

Estão atribuídos ao Juiz 1 todos os processos criminais, contra-ordenacionais e respectivos apensos e estão ao Juiz 2 todos os processos cíveis e respectivos apensos (dando-se seguimento e aprofundando-se as medidas que visaram uma maior especialização dos juízes adoptadas por decisões 13 de Novembro de 2014 e de 13 de Outubro de 2015, esta última renovada em 26 de Setembro de 2016).

5. Juízo Local Criminal de Vila Verde

Mediante decisão proferida em 13 de Setembro de 2018:

A Exma. Juíza Dra. Maria Isabel da Silva Pereira Neto Ferreira está afecta ao Juízo Local Criminal de Vila Verde, sem prejuízo da manutenção do exercício das suas funções no Juízo de Competência Genérica de Amares.

Em concretização desta medida, estão actualmente atribuídos à Dra. Maria Isabel Neto Ferreira os processos cujo número termine em 0 e em 1, bem como a realização dos julgamentos já agendados para



Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juiz Presidente

Segundas-feiras¹ – tanto os anteriormente agendados pela Sra. Juiz titular como os julgamentos a agendar pela Dra. Isabel Neto Ferreira nos processos que lhe estão atribuídos.

Remeta cópia a todas as Delegações da Ordem dos Advogados da área da Comarca de Braga.
Publique na página oficial do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

Braga, 19 de Outubro de 2018

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga

¹ Com excepção dos dias 1, 8 e 22 de Outubro e do dia 12 de Novembro, em virtude de sobreposição das agendas, substituídos respectivamente pelos dias 27 de Setembro, 11 e 25 de Outubro e 15 de Novembro